Nova Trento

Prefeitura

3º ADENDO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, SC, neste ato representado por seu Prefeito, senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, torna público o Terceiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2016.

1. O TÍTULO I – QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS do Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016 de 20 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Adendo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Nova Trento, SC, 01 de março de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Anexo Único

QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Prof. Ed. Religiosa	01	20hs	Licenciatura Plena
Prof. Geografia	01	15hs (Aguti)	Licenciatura Plena
Prof. Ingles	01	30hs (Trinta Reis)	Licenciatura Plena
Prof. Ingles	01	15hs (Aguti)	Licenciatura Plena
Auxiliar de Sala	01	40 hs	Ensino Médio e cursando ensino superior em Pedagogia.
Auxiliar de Sala	01	20 hs	Ensino Médio e cursando ensino superior em Pedagogia.
Estagiário (Delegacia)	01	20hs	Cursando ensino médio
Atendente de Creche	1	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e 6 meses de experiência em atividade similar.
Auxiliar de manutenção e Conservação	01	40h	Alfabetizado.
Operador de Máquinas (Aguti e Claraiba)	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo, carteira Nacional de Habilitação/ categoria D profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.
Auxiliar de Enfermagem HIC	01	40h	Ensino Fundamental completo e Registro no Conselho
Médico 40 hs	01	40h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico 60 hs	01	60h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico 33 hs	02	33h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Plantonista - HIC	01	12h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF
Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF e com especialização em treinamento desportivo
Professor de Língua Portuguesa (Trinta Reis)	01	20hs	Licenciatura Plena
Professor de Língua Portuguesa (Claraíba)	01	20hs	Licenciatura Plena
Professor de Língua Portuguesa (Aguti)	01	20hs	Licenciatura Plena
Estagiário (Educação Física)	01	20hs	Cursando a faculdade de Educação Física
Estagiário (Psicólogo - Saúde)	01	20hs	Cursando a faculdade de Psicologia
Motorista de Transporte Escolar	01	40hs	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e carteira nacional de habilitação profissional "D".
Motorista II	04	40hs	4º serie do 1º. Grau, e/ou 01 ano de experiência e possuir carteira nacional de habilitação/categoria D profissional
Médico Ginecologista	01	20hs	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Especialização e
Dentista	01	40hs	Superior completo com Registro no Conselho

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, SC, neste ato representado por seu Prefeito, senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, torna público o Terceiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2016.

1. O TÍTULO I – QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS do Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016 de 20 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Adendo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Nova Trento, SC, 01 de março de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Anexo Único

QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Prof. Ed. Religiosa	01	20hs	Licenciatura Plena
Prof. Geografia	01	15hs (Aguti)	Licenciatura Plena
Prof. Ingles	01	30hs (Trinta Reis)	Licenciatura Plena
Prof. Ingles	01	15hs (Aguti)	Licenciatura Plena
Auxiliar de Sala	01	40 hs	Ensino Médio e cursando ensino superior em Pedagogia.
Auxiliar de Sala	01	20 hs	Ensino Médio e cursando ensino superior em Pedagogia.
Estagiário (Delegacia)	01	20hs	Cursando ensino médio
Atendente de Creche	1	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e 6 meses de experiência em atividade similar.
Auxiliar de manutenção e Conservação	01	40h	Alfabetizado.
Operador de Máquinas (Aguti e Claraiba)	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo, carteira Nacional de Habilitação/ categoria D profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Auxiliar de Enfermagem HIC	01	40h	Ensino Fundamental completo e Registro no Conselho
Médico 40 hs	01	40h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico 60 hs	01	60h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico 33 hs	02	33h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Plantonista - HIC	01	12h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF
Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF e com **especialização em treinamento desportivo**
Professor de Língua Portuguesa (Trinta Reis)	**01**	**20hs**	**Licenciatura Plena**
Professor de Língua Portuguesa (Claraíba)	**01**	**20hs**	**Licenciatura Plena**
Professor de Língua Portuguesa (Aguti)	**01**	**20hs**	**Licenciatura Plena**

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Estagiário (Educação Física)	01	20hs	Cursando a faculdade de Educação Física
Estagiário (Psicólogo - Saúde)	**01**	**20hs**	**Cursando a faculdade de Psicologia**
Motorista de Transporte Escolar	**01**	**40hs**	**Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e carteira nacional de habilitação profissional "D".**
Motorista II	**04**	**40hs**	**4º serie do 1º. Grau, e/ou 01 ano de experiência e possuir carteira nacional de habilitação/categoria D profissional**
Médico Ginecologista	**01**	**20hs**	**Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Especialização e**
Dentista	**01**	**40hs**	**Superior completo com Registro no Conselho**

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - Nova Trento - 88.270-000
Fone: (48) 3267.3245 - Fax: (48) 3267.3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Nova Trento

Prefeitura

1º ADENDO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CEP 88270-000, SC, neste ato representado por seu Prefeito, senhor GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2015.

1. O TÍTULO I – QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS do Anexo I do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016 de 20 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo Único deste Adendo.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Nova Trento, SC, 10 de fevereiro de 2016.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Anexo Único

QUADRO DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Prof. Ed. Religiosa	01	20hs	Licenciatura Plena
Prof. Geografia	01	15hs (Aguti)	Licenciatura Plena
Prof. Ingles	01	30hs (Trinta Reis)	Licenciatura Plena
Prof. Ingles	01	15hs (Aguti)	Licenciatura Plena
Auxiliar de Sala	01	40 hs	Ensino Médio e cursando ensino superior em Pedagogia.
Auxiliar de Sala	01	20 hs	Ensino Médio e cursando ensino superior em Pedagogia.
Estagiário (Delegacia)	01	20hs	Cursando ensino médio
Atendente de Creche	1	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e 6 meses de experiência em atividade similar.
Auxiliar de manutenção e Conservação	01	40h	Alfabetizado.
Operador de Máquinas (Aguti e Claraiba)	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo, carteira Nacional de Habilitação/ categoria D profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.
Auxiliar de Enfermagem HIC	01	40h	Ensino Fundamental completo e Registro no Conselho
Médico 40 hs	01	40h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico 60 hs	01	60h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico 33 hs	02	33h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico Plantonista - HIC	01	12h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.

Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF
Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF e com especialização em treinamento desportivo
Estagiário (Educação Física)	01	20hs	Cursando a faculdade de Educação Física

DECRETO Nº 033/2016

Decreto nº 033, de 01 de fevereiro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar por Conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, dentro do Orçamento do SAMAE de 2016 e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e especialmente as conferidas pela Lei Orçamentária Anual , de 2016:
DECRETA:
Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício de 2015, no valor de R$ R$ 364.099,28 (trezentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte e oito centavos) no orçamento de 2016, para a cobertura da dotação orçamentária, conforme identificação abaixo:

15 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto -SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	Suplementação	200.000,00
15.01.2.034	Administração do SAMAE	
(1)3.1.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	20.000,00
(2)3.1.91.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	15.000,00
(3)3.3.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	165.000,00
15.01.2.035	Captação Tratamento e Distribuição de Água	164.099,28
(7)3.1.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	10.000,00
(8)3.1.91.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	9.000,00
(‘10)3.3.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	145.099,28

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 01 de fevereiro de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 038/2016

DECRETO nº038/2016

convoca os aprovados no CONCURSO PÚBLICO 002/2015 – NONA CHAMADA, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 15 a 25 de fevereiro de 2016, munidos da documentação abaixo relacionada observados o grau de instrução dos respectivos cargos:
I - 01 (uma) foto 3/4
II - Cópia da Carteira de Identidade;
III - Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V- Cópia do Título Eleitoral;

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2016

DECRETO Nº 010, de 18 de janeiro de 2016
Altera o Decreto nº 187, de 22 de setembro de 2015, que Estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e

Considerando, as fortes e intensas chuvas típicas de verão que assolaram o município, no final do ano de 2015, causadas pelo fenômeno climático El Niño, considerado um dos mais fortes da história;

Considerando, que o efeito El Niño deverá se estender até meados de abril (início do outono), quando a tendência é de enfraquecimento do fenômeno;

Considerando, que este fenômeno, causou e danificou, vias públicas, em especial estradas da área rural, danificando inclusive, bueiros e pontilhões, deixando o acesso bastante precário e comprometido;

DECRETA:

Art.1º Altera o artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 187, de 22 de setembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os servidores dos setores operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, cumprirão turno único das 6h (seis horas) às 12h (doze horas).

Art.2º Os servidores dos setores operacionais da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, cumprirão horário em dois turnos, sendo das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de janeiro de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

Edital de Processo Seletivo n° 001/2016

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.533 de 21 de outubro de 2014, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015, com inscrições abertas no período de 25 de janeiro á 24 de fevereiro de 2016, no horário das 07h00min às 13h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 O critério de seleção se dará com base na avaliação das notas obtidas nas provas.
1.2 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no mural de avisos da Prefeitura e no site www.novatrento.sc.gov.br, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.3 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.553/2014 que rege a contratação de pessoal por tempo determinado.
1.4 A contratação obedecerá ao período máximo de 06 (seis) meses para os cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Operador de maquinas e estagiário (cursando Educação Física)
1.5 A contratação obedecerá ao prazo máximo correspondente ao tempo de afastamento (do servidor efetivo) ou no caso de vacância, o prazo máximo será de 12 (doze) meses, em ambos os casos limitado ao período letivo remanescente no ano de 2016, prorrogável por até mais 12 (doze) meses, a contar do início do ano letivo para os cargos de: Atendente de Creche e Professor Habilitado de Educação Física (futsal) e Professor Habilitado de Educação Física com registro no CREF e especialização em treinamento esportivo
1.6 A contratação obedecerá ao prazo máximo correspondente ao tempo de afastamento autorizado, limitado a 06 (seis) meses, prorrogável

por mais 06 (seis) meses ou, sendo o caso de vacância, o prazo máximo é de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 meses para os cargos: Médico (a) HIC, Auxiliar de Enfermagem HIC;
1.7 A contratação obedecerá ao período de máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses para o cargo de: Médico (a) Plantonista HIC.
1.8 Os contratos de trabalho poderão ser rescindidos antes desses prazos, em virtude da realização de um novo Concurso Público.
1.9 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.
2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.

3- DAS INCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato, das 07h00min às 13h00min no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Santo Inácio, Praça del Comune, 126 – Centro – Nova Trento/SC, no período de 25 de janeiro á 24 de fevereiro de 2016.

3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
I - Carteira de Identidade;
II- Cartão do CPF;
III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- Certificado de Reservista (masculino);
VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
VIII- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
IX- Diploma de Conclusão do Ensino Superior;
X- Diplomas/Certificados de Pós-Graduação: stricto sensu (doutorado), stricto sensu (mestrado), lato sensu ou especialização.

4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova objetiva e prova de títulos para os cargos de nível superior.
4.1.2 DA PROVA OBJETIVA: As provas objetivas se constituirão de questões de múltipla escolha, sendo calculada de acordo com a tabela abaixo:

a) Alfabetizado e/ou Ensino Fundamental incompleto – Para os cargos de Atendente de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Operador de máquinas a prova objetiva conterá 30 questões com 4 alternativas cada, distribuídas conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	05	0,2	1,0
Matemática	05	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,6	6,0
Total	30	---	10,00

b) Ensino Fundamental Completo – Para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e, a prova escrita objetiva conterá 30 questões com 4 alternativas cada, distribuídas conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	05	0,2	1,0
Matemática	05	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0
Conhecimentos Específicos	10	0,6	6,0
Total	30	---	10,00

Nível Superior Completo - Para os cargos de Professor Habilitado de Educação Física (futsal) e Professor Habilitado de Educação Física com registro no CREF e especialização em treinamento esportivo , Médico (a) Plantonista, Médico (a) HIC (que requerem prova de títulos) a prova escrita objetiva conterá 30 questões com 4 alternativas cada, distribuídas conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Quantidade Questões	Valor de Cada Questão	Total da Nota da Prova
Língua Portuguesa	05	0,2	1,0
Matemática	05	0,2	1,0
Conhecimentos Gerais	10	0,2	2,0

Conhecimentos Específicos	10	0,4	4,0
Total	30	---	8,00

4.1.3 As provas de Língua Portuguesa e Matemática visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;
4.1.4 As provas de Conhecimentos Gerais visam aferir os conhecimentos generalizados sobre atualidades.
4.1.5 As provas de Conhecimentos Específicos visam aferir os conhecimentos generalizados sobre as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa a cada cargo.
4.1.6 As provas serão constituídas de 30 questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro (04) alternativas cada de " A a D", sendo que, somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.
4.1.6 As provas objetivas serão realizadas por todos os candidatos inscritos, no dia 28 de fevereiro do ano de 2016, das 09h00min às 12h00min, na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle, na Rua Francisco Dalsenter, nº 36, Bairro Trinta Réis, no Município de Nova Trento/SC.
4.1.7 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de documento hábil de identificação (original) com foto e com a ficha de inscrição, e de pelo menos, uma caneta esferográfica, de cor azul ou preta.
4.1.8 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que:
· Se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame
· Não se identificar nos termos descritos no item 4.1.7, sendo eliminados do certame.
· Também não será permitido o acesso ao local da prova com equipamento eletrônico (celular, pager, tablet, etc).
4.1.9 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto) e carteira de trabalho.
4.1.10 Após a fase de recursos na data de 10 de março do corrente ano será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

4.2.1 DA PROVA DE TÍTULOS
4.2.1.1 Para os candidatos aos cargos de Nível Superior Completo, haverá PROVA DE TÍTULOS.
4.2.1.2 Todos os candidatos aos cargos de Nível Superior Completo deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.
4.2.1.3 A prova de títulos será realizada no ato da inscrição, de 25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2016

4.2.2 DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
4.2.2.1 A prova de títulos consistirá na valorização de títulos de formação profissional, obtidos até a data do encerramento das inscrições, que serão valorizados conforme o quadro abaixo:

	Títulos (concluídos)	Valor
a.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área de atuação;	0,80
b.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área de atuação;	0,70
c.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (com carga horária mínima de 360 horas) na área de atuação – apenas um certificado;	0,50
	Total máximo de pontos	2,00

4.2.2.2 Somente será considerado válido 1 (um) título, quando apresentados 2 (dois) ou mais da mesma pontuação.
4.2.2.3 O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em cópia autenticada em serventia pública (cartório), ou apresentados no local cópia e original para serem conferidos e somente serão aceitos se concluídos até a data da inscrição.
4.2.2.4 Não serão aceitos declarações ou atestados de freqüência.
4.2.2.5 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público, privado ou estágios.

4.2.3 – DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

4.2.3.1 Os títulos serão entregues pelo próprio candidato no ato da inscrição, de 25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2016.
4.2.3.2 O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando e a apresentação do título original.
4.2.3.3 Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo 5 deste Edital, escolhidos e preenchido pelo próprio candidato; fica desde já claro que o inscrito não opinará sobre a escolha de títulos. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão do processo seletivo. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os títulos listados para entrega.
4.2.3.4 Os títulos devem ser apresentados na ordem em que estiver listado o anexo 5.
4.2.3.5 Cópias de títulos não serão aceitos sem autenticação ou sem a apresentação dos originais.
4.2.3.6 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.
4.2.3.7 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
4.2.3.8 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.
4.2.3.9 Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A média final dos candidatos que se submeterem a prova de títulos será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva e a pontuação da prova de títulos, ou seja:
NF= {(PPE + PPT), onde PPE é Pontos Prova Escrita e PPT é Pontos da prova de títulos.
5.2 A média final dos demais cargos será obtida pela nota da prova escrita objetiva.
5.3 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

5.4 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.4.1. Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios legais:
a) considerada com maior idade, para os que se enquadrarem nessa condição (art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, Lei do Idoso, quando um dos candidatos tiver 60 anos ou mais);
b) Maior idade;
c) obtiver maior número de pontos na prova escrita de conhecimentos específicos;
d) o que possuir maior número de dependentes;
e) Sorteio.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:
I- Classificação no Processo Seletivo;
II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
VI- Inscrição no PIS/PASEP;
VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas mensais de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).
VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:
I- Da classificação parcial;
7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 07 e 08 de março de 2016;
7.3 O candidato que desejar impetrar recurso deverá fazê-lo mediante requerimento individual, conforme anexo 05 deste Edital
7.4 O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis.
7.5 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e serão respondidos caso a caso, individualmente.
7.6 Os recursos serão respondidos caso a caso e encaminhados a Comissão Municipal que informará individualmente cada candidato sobre a decisão de seu recurso.
7.7 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.8 No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.9 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses ou até a realização do concurso público.
8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à estrita ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.
8.3.1 Fica desde já claro que é responsabilidade do candidato manter seus telefones e endereço atualizados junto a esta prefeitura, alem de acompanhar os meios já definidos aqui para publicação de informações.
8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.
8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.
8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.
8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 20 de janeiro de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Anexo 01
Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo n° 001/2016/PMNT		
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)		
Nome do (a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: _____ /_____/19 _____	Sexo M ( ) F ( )
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura
* .....

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo n° 001/2016/PMNT
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)
Cargo:
Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: Assinatura do Candidato

Via Candidato
Anexo 02
Formulário de inscrição - PROFESSOR NÃO HABILITADO

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo n° 003/2015/PMNT		
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)		
Nome do (a) Candidato(a):		
Cargo: Professor Não Habilitado em		
Identidade (RG):	Data de Nasc: _____ /_____/19 _____	Sexo M ( ) F ( )
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	

Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data: Assinatura do Candidato		

Via Prefeitura
* .....

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo n° 003/2015/PMNT
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)
Cargo: Professor não habilitado em
Nome do(a) Candidato(a):
Local e Data: Assinatura do Candidato

Via Candidato
Anexo 03
cronograma

Datas	Etapas
Em 20/01/2016	Publicação do Edital
De 25/01 a 24/02/2016	Período para Inscrições
25/02/2016	Divulgação da Lista de Inscritos
28/02/2016	Aplicação da Prova Objetiva
Em 04/03/2016	Divulgação da Classificação Parcial
07/03/2016 e 08/03/2016	Recurso da Classificação Parcial
Em 10/03/2016	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 04
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade
Atendente de Creche	1	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo	Atribuições de executar atividades próprias de creche como a limpeza e higiene das crianças e do ambiente, alimentação e outras atividades afins.	R$ 1.103,20	---
Auxiliar de Serviços Gerais	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo e 6 meses de experiência em atividade similar.	Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, merendeira, bar, preparos e distribuição de merendas escolar e serviços gerais de apoio administrativo.	R$ 1.103,20	---
Auxiliar de manutenção e Conservação	01	40h	Alfabetizado.	- Executar serviços de limpeza de ruas, praças, cemitérios, etc. - Executar serviços de ajardinamento, plantio de mudas e manutenção de praças, parques e ruas. - Executar pequenos serviços de reparação de calçamento e calçadas; -Executar serviços de coleta de lixo; - Executar outros serviços inerentes ao cargo e solicitados pelos órgãos superiores.	R$ 1.103,20	---

Operador de Máquinas (Aguti e Claraiba)	02	40h	Alfabetizado, com no mínimo a 4ª série do 1º grau completo, carteira Nacional de Habilitação/ categoria D profissional e 6 meses de experiência em serviços similares.	Operar tratores de esteira, motoniveladora e carregadeira e retroescavadeira na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas, bem como abertura de valas e compactação de solo.	R$ 1.875,44	
Auxiliar de Enfermagem HIC	01	40h	Ensino Fundamental completo e Registro no Conselho	Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as visitas domiciliares e consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas que compreendam os ciclos de vida, como gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos; realizar ações de educação em saúde nos grupos prioritários e as famílias em situação de risco.	R$ 1.434,16	40%
Médico 40 hs	01	40h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo. Atribuições da Lei Complementar nº 619 de 27/09/2013.	9.266,88	20%

Médico 60 hs	01	60h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo. Atribuições da Lei Complementar nº 619 de 27/09/2013.	13.865,56	20%

Médico 33 hs	02	33h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo. Atribuições da Lei Complementar nº 619 de 27/09/2013.	6.950,16	20%

Médico Plantonista - HIC	01	12h	Conclusão de curso superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina.	I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes, tanto adultos quanto pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria), em demanda espontânea, cuja origem seja variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; IV - Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; V - Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos no âmbito do território do município, bem como no âmbito regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar, bem como garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição; VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; IX - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; X - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; XI - Exercer plantões conforme escala elaborada pela direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados XII - Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo. Atribuições da Lei Complementar nº 619 de 27/09/2013.	R$ 915,00	20%
Professor de Educação Física – Futsal	01	20h	Ensino Superior em Educação Física com registro no CREF	ü Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; ü Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; ü Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; ü Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; ü Atualizar-se em sua área de conhecimento; ü Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; ü Zelar pela aprendizagem do aluno; ü Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; ü Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e culturais. ü Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; ü Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; ü Zelar pela disciplina e pelo material docente; · -Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.	R$ 1.152,09	---
Estagiário (Educação Física)	01	20hs	Cursando a faculdade de Educação Física	-Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.		

TABELA DE REMUNERAÇÕES

Habilitação	Nível	Carga Horária	Remuneração R$
Habilitados (Licenciatura Plena)	III	40 horas semanais	R$ 2.304,18
Não Habilitados	-	40 horas semanais	R$ 1.559,04

Obs.: Para carga horária menor o valor a ser pago, será fracionado de acordo com o número de horas do contrato.
Pré requisito para Professor não habilitado: Ensino Médio Completo.

ANEXO 05

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM DUAS VIAS)

EDITAL 001/2016

DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Número da Inscrição: Cargo:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso 001/2016 do Município de Nova Trento/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas.
Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas editalícias.

Tipo do título	Descrição do Título	Instituição Ministrante	Carga Horária	Data de Conclusão	Pontuação
a) Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do respectivo cargo					
b) Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do respectivo cargo					
c) Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do respectivo cargo					
Total de Pontos					

(Local e data) _____ , ____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

Data: ____/____/____ Assinatura do responsável pelo recebimento

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, em 02 (duas) vias, entregar no local da prova acompanhados dos títulos, conforme Edital. (*) Os títulos deverão ser numerados em seqüência de acordo com esta planilha. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

ANEXO 06

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL 001/2016

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito preliminar 6 – Contra a Pontuação Prova 7 – Contra classificação preliminar 8 – Outros
	1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:

Fundamentação:

Local e data _____. _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

LEI COMPLEMENTAR Nº 644/2016

Lei Complementar nº 644, de 21 de janeiro de 2016

Altera o Piso Salarial Municipal para os Profissionais do Magistério, de Nível Médio – Modalidade Normal, Concede Reajuste aos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica, passando de R$ 1.917,78 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para R$ 2.135,64 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), 40 (quarenta) horas semanais, Anexo II, Nível I, aprovado pela Lei Complementar nº 630, de 16 de janeiro de 2015, para a formação de nível médio, na modalidade normal, previsto no Artigo 62 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e por determinação do Art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 1,04% (um vírgula, zero quatro por cento) de reajuste na tabela de vencimentos dos profissionais do magistério em efetivo exercício – Anexo II, Níveis III, IV, V e VI, aprovado pela Lei nº 2.603, de 22 de dezembro de 2015, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º As disposições relativas ao piso salarial e ao reajuste de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica alcançadas pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e pela Emenda Constitucional 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 4º Esta Lei atende o disposto na alínea "C" do inciso III do caput do artigo 60 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais e ao dos dispositivos da lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2016.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente lei Complementar nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças